



DECRETO Nº 04/2023

De 03 de janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS TAXAS DE ANÁLISE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO E UNIFICAÇÃO DO SOLO E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT.

O Prefeito Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. **ODAIR CESAR NUNES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Por força do presente Decreto, fica atualizado monetariamente a Taxa de Análise para Execução de Obras, conforme dispõe o artigo 526 da Lei Complementar 067/2014 (Código Tributário Municipal).

TAXA DE ANÁLISE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR
1	Análise de Projetos para aprovação do alvará de Construção de edificações.	Por m²	R\$ 1,16
2	Análise de alteração de Projetos para aprovação do Alvará de construção de edificações.	Por m²	R\$ 1,16
3	Execução de stand de vendas; execução de obra de apoio à construção; regularização de acessos para posto de abastecimento de combustíveis; locação de mesas/cadeiras em logradouros públicos; execução de remanso de calçada.		R\$ 193,98
4	Execução de bloqueio parcial de rua.		R\$ 383,40

TAXA DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR
1	Vistoria de edificações para expedição do Habite-se	Por m²	R\$ 1,16
2	Prorrogação de prazo sem alvarás de construção e demolição, transferência de responsabilidade técnica, etc.	Por m²	R\$ 1,16



TAPURAH

PREFEITURA

TAXA DE VISTORIA DE SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR
Execução de preventiva em edificações existentes ou destinada a obtenção do alvará de funcionamento comercial.			
1	Área de construção até 1.000m ²		R\$ 0,62
2	Área de construção superiores a 1.000 m ²		R\$ 0,18 *
* Por metro quadrado que exceder os 1.000m ²			

Art. 2º Por força do presente Decreto, fica atualizado monetariamente a Taxa de Licença para Parcelamento e Unificação de Solo, conforme dispõe o artigo 532 da Lei Complementar 067/2014 (Código Tributário Municipal).

TABELA TAXA DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO E UNIFICAÇÃO DO SOLO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR
Unificação; subdivisão; unificação/subdivisão; cadastramento; regularização; loteamento			
1	Até 1.000m ²	Por m ²	R\$ 0,29
2	De 1.001 a 5.000m ²	Por m ²	R\$ 0,17
3	Acima de 5.000 m ²	Por m ²	R\$ 0,07
Valores diferenciados e regressivos em razão da metragem do imóvel, fracionada por faixas – a taxa será determinada pelo somatório dos resultados obtidos com a incidência de cada valor sobre a fração de metragem correspondente.			
4	Licença para Projeto de Rua	Por m ²	R\$ 1,62
5	Alteração/Cancelamento de Previsão de arruamento, Retificação de rua	Por m ²	R\$ 1,457
6	Projeto de rua	Por m ²	R\$ 1,47*
*Até o limite de R\$ 130,00			



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 3º Por força do presente Decreto, fica atualizado monetariamente a Taxa de Vigilância Sanitária, conforme dispõe o artigo 538 da Lei Complementar 067/2014 (Código Tributário Municipal).

Item	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	VALOR
1	Estabelecimentos Comerciais e Industriais	Até 200 m²/Ano	R\$ 63,14
		Acima de 200m²/Ano	R\$ 126,28
2	Comércio ambulante de gêneros alimentícios sem ponto fixo		
2.1	mercadores ambulantes com mercadorias a tiracolo.	Ano	R\$ 31,56
2.2	mercadores ambulantes em carrocinhas, triciclos ou assemelhados.	Ano	R\$ 31,56
3	Mercadores ambulantes no exercício de atividades provisórias em épocas ou eventos especiais:		
3.1	Com mercadorias a tiracolo	Por evento	R\$ 31,56
3.2	Em carrocinhas, triciclos ou assemelhados	Por evento	R\$ 31,56
4	Comércio ambulante de gêneros alimentícios com ponto fixo ou de estacionamento determinado		
4.1	carrocinhas, triciclos ou assemelhados.	Ano	R\$ 31,56
4.2	Módulos ou cabines.	Ano	R\$ 31,56
4.3	Barracas ou tabuleiros.	Ano	R\$ 31,56
4.4	Veículos motorizados, trailers, quiosques ou Assemelhados.	Ano	R\$ 31,56
5	Atividades com ponto fixo ou de estacionamento determinado, no exercício de atividades provisórias em épocas ou eventos especiais		
5.1	carrocinhas, triciclos, barracas, ponto comercial e assemelhados.	Por evento	R\$ 47,35
6	Feiras-Livres		



TAPURAH

PREFEITURA

6.1	Barracas ou tabuleiros, por matrícula	Ano	R\$ 31,56
6.2	Veículos motorizados ou não, pormatrícula	Ano	R\$ 31,56
7	Estabelecimentos prestadores de Serviço	Até 200 m²/Ano	R\$ 63,14
		Acima de 200m²/Ano	R\$ 126,28
8	Depósitos e Armazéns	Ano	R\$ 126,28

Art. 4º Este decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ODAIR CESAR NUNES

Prefeito de Tapurah em Exercício